



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM N° 214, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ R\$ 28.676.600,00, em favor da Unidade Orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.”, no Orçamento-Programa do estado de Rondônia para o exercício de 2021.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida Unidade Orçamentária, visando a cobertura de despesas da folha de pagamento dos servidores da aludida Unidade, vez que a dotação inicial mostra-se insuficiente para cobertura das despesas até o final do exercício financeiro, conforme consta no Ofício n° 3862/2021/IDARON-COPLAN, elaborado em 22 de julho de 2021, anexo ao Projeto de Lei em questão.

À vista da suplementação orçamentária em análise, é imperioso destacar que, em meados do mês de julho do corrente ano, a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, alertou à Presidência da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, quanto à sua folha de pagamento - FOPAG, que, no 1° quadrimestre de 2021, apresentou percentual de execução orçamentária acima do esperado para o respectivo período, enfatizando, na oportunidade que, caso não houvesse suplementação orçamentária para as Ações n° 2234 - “Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais e 2091” e n° 2091 - “Atender a Servidores com Auxílios”, haveria déficit orçamentário para a execução dos gastos relacionados à folha de pagamento da Unidade em comento.

Insta frisar que, em consonância com os demonstrativos contábeis da Unidade Orçamentária em referência, publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF-RO, n° 61, datado do dia 22, de março de 2021, existe na fonte n° 0640, superavit financeiro, podendo este servir de fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, considerando os Princípios da Conveniência e Discricionariedade da Administração Pública.

Diante da possibilidade da abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro, e, ainda, objetivando dar seguimento orçamentário habitual à cobertura de despesas da folha de pagamento dos servidores do IDARON, resta claro a legitimidade da propositura em tela.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso I do § 1º artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tencionando à primordialidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, nos termos do artigo 41 da Constituição do Estado, que seja adotado o Regime de Urgência, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/08/2021, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019580039** e o código CRC **F4BA164B**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.330071/2021-70

SEI nº 0019580039



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ R\$ 28.676.600,00, em favor da Unidade Orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 28.676.600,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e setenta e seis mil e seiscentos reais), em favor da Unidade Orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			28.676.600,00
10.022.20.122.1015.2001	ATENDER A SERVIDORES	220046	0640	25.000.00

19.023.20.122.1015.2091	COM AUXÍLIOS	339040	0640	23.000,00
		339049	0640	100.000,00
19.023.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0640	23.102.000,00
		319013	0640	636.000,00
		319092	0640	290.600,00
		319113	0640	4.523.000,00
			TOTAL	R\$ 28.676.600,00



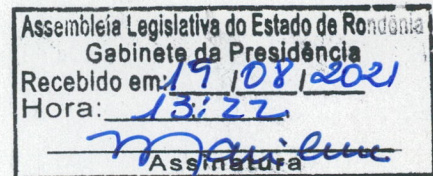
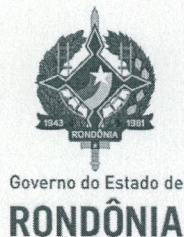
Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/08/2021, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0019580291** e o código CRC **DC931305**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.330071/2021-70

SEI nº 0019580291



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 214, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ R\$ 28.676.600,00, em favor da Unidade Orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.”, no Orçamento-Programa do estado de Rondônia para o exercício de 2021.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida Unidade Orçamentária, visando a cobertura de despesas da folha de pagamento dos servidores da aludida Unidade, vez que a dotação inicial mostra-se insuficiente para cobertura das despesas até o final do exercício financeiro, conforme consta no Ofício nº 3862/2021/IDARON-COPLAN, elaborado em 22 de julho de 2021, anexo ao Projeto de Lei em questão.

À vista da suplementação orçamentária em análise, é imperioso destacar que, em meados do mês de julho do corrente ano, a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, alertou à Presidência da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, quanto à sua folha de pagamento - FOPAG, que, no 1º quadrimestre de 2021, apresentou percentual de execução orçamentária acima do esperado para o respectivo período, enfatizando, na oportunidade que, caso não houvesse suplementação orçamentária para as Ações nº 2234 - “Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais e 2091” e nº 2091 - “Atender a Servidores com Auxílios”, haveria déficit orçamentário para a execução dos gastos relacionados à folha de pagamento da Unidade em comento.

Insta frisar que, em consonância com os demonstrativos contábeis da Unidade Orçamentária em referência, publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF-RO, nº 61, datado do dia 22, de março de 2021, existe na fonte nº 0640, superavit financeiro, podendo este servir de fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, considerando os Princípios da Conveniência e Discricionariedade da Administração Pública.

Diante da possibilidade da abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro, e, ainda, objetivando dar seguimento orçamentário habitual à cobertura de despesas da folha de pagamento dos servidores do IDARON, resta claro a legitimidade da propositura em tela.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no inciso I do § 1º artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tencionando à primordialidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, nos termos do artigo 41 da Constituição do Estado, que seja adotado o Regime de Urgência, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/08/2021, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0019580039** e o código CRC **F4BA164B**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.330071/2021-70

SEI nº 0019580039



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ R\$ 28.676.600,00, em favor da Unidade Orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 28.676.600,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e setenta e seis mil e seiscentos reais), em favor da Unidade Orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			28.676.600,00
19.023.20.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0640	25.000,00
		339049	0640	100.000,00
19.023.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0640	23.102.000,00
				636.000,00

		319013	0640	
		319092	0640	290.600,00
		319113	0640	4.523.000,00
			TOTAL	R\$ 28.676.600,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/08/2021, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0019580291** e o código CRC **DC931305**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.330071/2021-70

SEI nº 0019580291



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 232/2021-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 26 / 08 / 2021
Horas 11 : 44
Por: Antônio

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1345/2021, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ R\$ 28.676.600,00, em favor da Unidade Orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia-IDARON".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de agosto de 2021.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1345/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ R\$ 28.676.600,00, em favor da Unidade Orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia-IDARON.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 28.676.600,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e setenta e seis mil e seiscentos reais), em favor da Unidade Orçamentária Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia-IDARON, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de agosto de 2021.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			28.676.600,00
19.023.20.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0640	25.000,00
		339049	0640	100.000,00
19.023.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0640	23.102.000,00
		319013	0640	636.000,00
		319092	0640	290.600,00
		319113	0640	4.523.000,00
			TOTAL	R\$ 28.676.600,00